CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ A LEI QUE VERSA SOBRE O RECONHECIMENTO DO RISCO DAS ATIVIDADES DE COLECIONADOR, CAÇADOR E ATIRADOR DESPORTIVO (CAC), INTEGRANTES DE ENTIDADES DE DESPORTO LEGALMENTE CONSTITUÍDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecido o risco das atividades de colecionador, caçador e atirador desportivo, integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas, nos termos do artigo 6°, IX e artigo 10º da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 28 de Abril de 2022.

Autor: Vereador Rodolfo Donetti - CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer o risco das atividades de colecionador,

Assinado digitalmente por ANTONIO VALTER ARAUJO OLIVEIRA:26839607860 Data: 28/04/2022 12:16:46

Assinado digitalmente por RODOLFO SILVA DONETTI:31587353857 Data: 28/04/2022 12:01:42

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200380031003700380003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

caçador e atirador desportivo, integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas, nos termos do artigo 6º, inciso IX da Lei federal 10.826/2003, e tem o ensejo de resolver um grave problema onde eles não possuem um meio de defesa em caso de serem atacados fisicamente, roubados e até sequestrados, ou até membros de sua família sofrerem quanto à ação de criminosos.

Esta presente propositura não está indo contra a Lei Federal 10.826/2003, artigo 6º, pois reconhece o risco da atividade no âmbito do Município de Santo André, a fim de não ser inconstitucional.

Vale ressaltar que a atividade esportiva descrita neste projeto de lei é legal e que os participantes dela merecem e necessitam ter a garantia da legislação para portar suas armas para proteger suas vidas e de seus acervos.

Diante da exposição solicito a aprovação deste projeto.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de abril de 2022

Ver. Rodolfo Donetti

VEREADOR

Ver. Toninho Caiçara - PSB

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200380031003700380003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.